



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

---

## TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026;**

**INEXIGIBILIDADE N° 007/2026;**

**CRENCIAMENTO N° 001/2026;**

**OBJETO:** Credenciamento de leiloeiros oficiais para a eventual realização de leilões de bens móveis do Município de Piranguinho/MG.

O Prefeito Municipal de Piranguinho, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do Art. 71, § 1º e 3º da lei 14.133/21, RESOLVE pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 018/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026 – Credenciamento nº 001/2026,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos quando constatados vícios que comprometam sua legalidade, conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a identificação de grave erro material no Edital referente ao Processo Licitatório nº 018/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026 – Credenciamento nº 001/2026, consistente na previsão simultânea de dois critérios distintos para seleção dos leiloeiros credenciados, quais sejam: a) ordem de credenciamento; e b) realização de sorteio;

**CONSIDERANDO** que tal divergência também se encontra reproduzida no Termo de Referência, gerando incompatibilidade entre os documentos que compõem o procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a coexistência de critérios distintos para a distribuição das demandas compromete a clareza do certame, afronta os princípios da isonomia, impessoalidade e segurança jurídica, além de prejudicar a competitividade e a transparência do procedimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ – 18.192.906/0001-10

**CONSIDERANDO** que o entendimento consolidado pelos órgãos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, reconhece o sorteio público como critério legítimo e adequado para a distribuição de demandas entre leiloeiros devidamente credenciados, justamente por assegurar tratamento isonômico, impessoalidade e aleatoriedade na seleção;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 prestigia o instituto do credenciamento para contratação de múltiplos interessados aptos à execução do objeto, sendo o sorteio mecanismo compatível e adequado para definição do contratado em cada demanda específica;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a manutenção do procedimento nos moldes atualmente previstos poderá acarretar prejuízos à lisura do certame e eventual nulidade futura;

## **RESOLVE:**

REVOGAR o Processo Licitatório nº 018/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026 – Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o “Credenciamento de leiloeiros oficiais para a eventual realização de leilões de bens móveis do Município de Piranguinho/MG”, em razão da constatação de vício insanável decorrente da divergência entre os critérios de seleção previstos no edital e no termo de referência, comprometendo os princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade e transparência do procedimento.

Determina-se, ainda, o arquivamento do presente procedimento, com posterior elaboração de novo termo de referência e novo instrumento convocatório, devidamente adequados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento dos órgãos de controle. Publique-se. Cumpra-se.

Piranguinho-MG, 05 de maio de 2.026.

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**

Prefeito Municipal de Piranguinho